

Ministro Gil

Segue em anexo uma cópia do compromisso assumido perante a Comissão de Ética.

Encaminho ainda a cópia do processo com os questionamentos feitos pela Comissão de Ética.

Gostaria que o Sr. dese uma lida no documento que produzimos na Consultoria Jurídica (Hs 20/30), que está bem interessante.

Qualquer problema, estou no Rio de Janeiro. Se precisar me ligue. (61) 9269.3413.

Me encontro com o Sr. na segunda feira, para embarcarmos juntos para Belo Horizonte.

Luciane Carneiro  
CONSULTORA JURÍDICA



AO  
EXMO. SR. JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO  
PRESIDENTE  
COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA  
BRASÍLIA - DF

Brasília, 13 de janeiro de 2003

Ref.: Consulta

Cópia do compromisso  
assumido junto à  
Comissão de Ética

Exmo. Sr. Presidente,

Venho, pela presente, na qualidade de Ministro de Estado da Cultura, apresentar consulta sobre atuação compatível das minhas funções públicas com atuações privadas que venho realizando referente à minha carreira artística, tendo por base o Código de Conduta da Alta Administração Federal. Manifesto, desde já, meu apreço às declarações de V.Exa. publicadas na coluna da jornalista Dora Kramer, em *O Estado de S. Paulo* (Doc. 1), sobre o tema, que de forma ponderada demonstrou compreender a complexidade de assumir um cargo público quando toda uma vida foi construída no setor privado. Tanto quanto V.Exa., acredito na oportunidade que temos agora de conferir lisura ao processo, atuando nos limites estritos do respeito à coisa pública.

Apresento ainda a V. Exa. um documento que, logo que assumi o cargo, denominei de *Carta Ética* (Doc.2), que descreve algumas limitações que deparei, de pronto, da leitura da legislação e que entendi como peça fundamental para pautar a compatibilização de minha atuação como Ministro da Cultura, em plano absolutamente diferenciado de minhas atividades artísticas/pessoais.

1) Realização de apresentações musicais:

Esclareço, a este respeito, que pretendo prosseguir minha carreira artística, apresentando-me em horário compatível com o exercício da função pública juntamente com minha equipe de shows, além de demais atividades ligadas à carreira, como ensaios, gravações, entrevistas coletivas e demais atividades relacionadas à minha atividade como artista. Asseguro que tal iniciativa não promoverá jamais conflito de interesses, uma vez que em minha gestão a frente do Ministério da Cultura os interesses públicos sempre sobreporão aos interesses privados. Desta forma meus compromissos como artista serão sempre adequados às necessidades da atividade de Ministro de Estado, garantindo assim integral dedicação ao cargo público que ora ocupo.

neg. 4203  
Cadastrado em  
13 / 01 / 2003



## 2) Remunerações das apresentações:

As remunerações contratadas pelas apresentações musicais bem como demais condições de participação no evento constarão da agenda de compromissos do gabinete do Ministério, conforme consta do item 5º da Resolução nº 2 da Comissão de Ética Pública, e serão publicadas, na forma de agenda sumarizada, na internet, na página do Ministério (<http://www.cultura.gov.br>). Com isso dar-se-á a máxima publicidade aos meus compromissos, destacando o que é pessoal e o que é institucional, permitindo o efetivo controle social dos atos. Quando as mencionadas apresentações ocorrerem no exterior, será o correspondente afastamento precedido de formal autorização presidencial, evidenciando na ocasião que o mesmo ocorrerá "sem ônus" para a Administração Pública, ou seja, deixarei de perceber os proventos de Ministro de Estado durante o citado afastamento.

## 3) Relação de interesse com o contratante:

Sabe-se que o funcionário da alta administração não pode receber pagamento ou cobertura de despesas por empresa que mantenha relação de negócio com a entidade à qual o funcionário é vinculado. Entendemos que a expressão "relação de negócio" se aplica bem aos casos de fornecedores de produtos a um Ministério, prestadores de serviços e demais contratados pela Administração Pública.

Ocorre que os proponentes de projeto de lei de incentivo à cultura, aprovados por comissão mista e não passíveis de exame de mérito não são considerados fornecedores da Administração Pública e não praticantes de relação de negócio, mas tão somente peticionários de um benefício geral, cuja aprovação é ato vinculado, realizado após exame de conteúdo artístico e limites orçamentários. Este exame é realizado por uma comissão mista (CNIC - Comissão Nacional de Incentivo à Cultura) e cujos projetos a ela submetidos, nos termos do art. 22 da Lei 8.313/94 - Lei Rouanet, "não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural", o que retira o escopo subjetivo da análise administrativa, que não pode ser de mérito, mas objetiva quanto ao plano de realização, orçamento e pertinência cultural.

Apesar do sentido da expressão "relação de negócio" inscrita no item 6 da Resolução nº 2 da CEP, entendida em seu escopo original e objetivo, não se aplicam aos beneficiários da lei federal de incentivo à cultura, informo que não receberei proventos de projetos aprovados com base nos mecanismos de incentivo. Desta forma, nessas condições e, para além da interpretação do texto normativo, eu não aceitarei nenhuma remuneração por projetos que recebam recursos por mecanismos federais de incentivo à cultura durante minha administração, vinculada esta restrição somente ao projeto em questão e não que isso signifique que o contratante nunca tenha feito ou nunca mais possa fazer uso da Lei de Incentivo à Cultura. Para estes casos, em cumprimento ao que estabelece o artigo 10 do Código de Conduta da Alta Administração Federal, comunicarei formalmente aos setores competentes quaisquer circunstâncias ou fato impeditivo de minha participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado, evitando-se quaisquer conflitos de interesse.

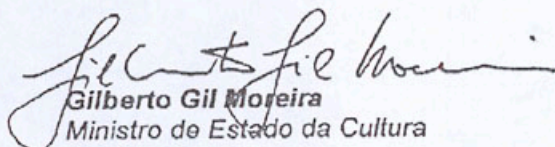
A despeito disso, esclareço que nenhuma de minhas empresas, bem como eventuais empresas de meus familiares, utilizarão os mecanismos de incentivo à cultura do governo federal, conforme faço constar da Carta Ética.



Sendo estas as questões que gostaria de sanar para prosseguir minha administração, buscando dar cumprimento às normas éticas que regem nosso compromisso, solicito de V.Exa. o exame e, estando em termos, a manifestação de V.Exa. acerca dos pontos levantados em minha *Carta Ética* que anexo ao presente ofício para seu total conhecimento.

Aproveito a oportunidade para externar meus votos de elevada estima e apreço e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Gilberto Gil Moreira  
Ministro de Estado da Cultura



A Gege Produções, na qualidade de agente de apresentações artísticas de Gilberto Gil, apresenta, em respeito da posse dele como Ministro da Cultura do Brasil e como expressão de seu apoio para que se realize de forma comprometida e pautada pelos valores éticos o cumprimento de missão da mais alta responsabilidade pública, a presente Carta Ética.

### CARTA ÉTICA

Considerando que as atividades ministeriais foram assumidas em 1º de janeiro de 2003, data da posse de Gilberto Gil como Ministro de Estado da Cultura, com o dever de respeitar as regras do funcionalismo público, notadamente o Código de Conduta da Alta Administração Federal;

Considerando que Gilberto Gil prosseguirá sua carreira artística de forma compatível com sua atuação pública; e

Considerando que a este respeito será apresentada uma consulta formal à Comissão de Ética Pública do Governo Federal,

Apresentamos as condições nas quais Gilberto Gil poderá aceitar compromissos relacionados à sua carreira artística.

- Gilberto Gil não receberá remuneração por apresentações artísticas de entes públicos (federais, estaduais e municipais), utilizando ou não os mecanismos federais de incentivo à cultura.
- Gilberto Gil somente se apresentará para compromissos relacionados à sua carreira artística nas sextas-feiras, horário noturno, finais de semana e feriados, compatibilizando assim com a sua jornada de trabalho de Ministro de Estado;
- Gilberto Gil sempre que necessário, adequará seus compromissos como artista às atividades de Ministro de Estado, garantindo assim integral dedicação ao cargo público que ora ocupa;
- Serão comunicados os compromissos artísticos em sua agenda de trabalho, conforme Determina a Resolução nº 2 do Comitê de Ética Pública;
- As empresas de Gilberto Gil e eventuais outras empresas de seus familiares abster-se-ão de utilizar os mecanismos federais de incentivo à cultura; e

Atenciosamente,

Gege Produções

Emitente : Maria Victoria de Mesquita B. Jhevides Soares referentes  
 Resumo : Of. 864/2004-CG/MINC, em missões oficiais e não afastamentos do país, em missões oficiais e não interesse privado. Comissão de Ética Pública que o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais ao exterior, está em desacordo com as recomendações que lhe foram apresentadas por meio da Carta nº 40/04/CEP de 9.6.2004, e, assim, com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÓDIGO:

Processo onde consta o questionamento levantado pela Comissão de Ética  
 Gostaria que o Sr. lesse as considerações que fizemos às Rs 20 a 30. Luciane

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Fls.: 01  
2365/04  
01 109 104  
JP

Comissão de Ética Pública  
(26 de maio de 1999)

Carta nº 47 /04/CEP

Brasília, 31 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro de Estado **GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministério da Cultura

*Para a CONJUR  
com a finalidade de  
sua a devida urgência  
o caso de que  
01.09.104  
J. Moreira*

Assunto: Consulta.

Senhor Ministro,

Refiro-me ao Ofício nº 864/2004-CG/MinC, por meio do qual, de ordem de Vossa Excelência, foram prestadas informações referentes a afastamentos do país, em missões oficiais e no interesse privado, para conhecimento desta Comissão de Ética Pública.

É entendimento da Comissão de Ética Pública que o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais ao exterior, está em desacordo com as recomendações que lhe foram apresentadas por meio da Carta nº 40/04/CEP, de 9.6.2004, e, assim, com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Atenciosamente,

*Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares*

**Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares**  
Presidente

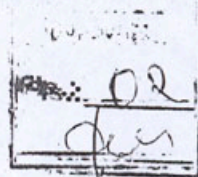
*Autno-se  
Em 06/09/04*

**VISTO**  
*Fidgar Ferreira dos Santos*  
Subst. Jurídico - Substituí





Gabinete do Ministro



Ofício n.º 864/2004-CG/MinC

Brasília, 06 de agosto de 2004,

A Sua Excelência, o Senhor  
**MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**  
Secretário-Executivo da  
**COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA-CEP**  
Palácio do Planalto, Anexo II – 2º andar – sala 218  
Brasília - DF

Assunto: Viagens ao exterior do Senhor Ministro de Estado da Cultura

Senhor Secretário-Executivo,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Cultura de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento da Douta Comissão de Ética Pública - CEP, as anexas cópias das Exposições de Motivos de nº 015 e nº 016, ambas de 03.08.2004, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referentes a afastamentos do país, conforme nelas se especifica e sobre os quais acrescento os seguintes esclarecimentos:

2. Relativamente ao período compreendido entre 17 a 20 de agosto corrente, objeto da EM nº 15/2004, trata-se de missão oficial do Senhor Ministro, a convite do Embaixador Rubens Ricúpero, Secretário-Geral da UNCTAD, com o objetivo de participar da primeira reunião de avaliação da Conferência da UNCTAD XI, seguida de participação, a convite do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, do espetáculo em homenagem póstuma a Sérgio Vieira de Mello e às vítimas do atentado ocorrido em 11 de setembro em Nova York, participação essa que não ensejará qualquer remuneração.

Ofício CG/MinC - resposta ao Ofício CEU nº 05104 - GABINETE DO MINISTRO



3. No que se refere ao afastamento de que trata a EM nº 016/2004, no período de 22 a 25 de agosto, trata-se, também, de missão oficial na cidade do México, para participar da Segunda Reunião de Ministros e Máximas Autoridades da Cultura, e de igual modo, nos dias 1º e 02 de setembro, o titular desta Pasta participará, na cidade de Berlim, de reunião de trabalho na Casa das Culturas do Mundo, da abertura da exposição de Pierre Verger, intitulada "Deuses Negros no Exílio", do lançamento do projeto "Copa da Cultura 2006", além de encontrar-se com personalidades e autoridades alemãs da área de Cultura.

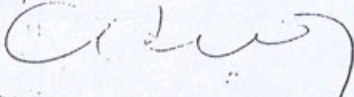
4. No período compreendido entre 27 a 29 de agosto – no final de semana, portanto - serão cumpridos compromissos de caráter privado e, por isso mesmo sem qualquer ônus para o Erário, na cidade de Lisboa, sendo que, na mesma cidade, no dia 30.08.2004, será realizado encontro com a Ministra de Estado da Cultura de Portugal.

5. Assim, relativamente aos deslocamentos entre as cidades do México, Lisboa e depois Berlim, bem como à estada na capital portuguesa, as despesas ocorrerão sem ônus para o Tesouro Nacional, muito embora a existência do compromisso oficial na capital portuguesa.

6. Quanto à opção do Senhor Ministro por permanecer fora do país no interregno entre os compromissos oficiais no México, em Portugal e na Alemanha, acrescento que a decisão pautou-se, fundamental e principalmente, nos princípios da ética e da economicidade na utilização dos recursos públicos, eis que os gastos decorrentes de um retorno ao país no dia 26.08 para outro posterior afastamento diante de novos compromissos oficiais no dia 30.08, resultaria em maior dispêndio para o Erário.

7. São essas as informações que ora apresentamos a Vossa Excelência, em cumprimento à incumbência que nos foi dada pelo Senhor Ministro de Estado da Cultura, quanto aos compromissos por ele assumidos perante a Douta Comissão de Ética Pública.

Atenciosamente;



**ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO**  
Chefe de Gabinete do Ministro da Cultura



1-18: 04  
per

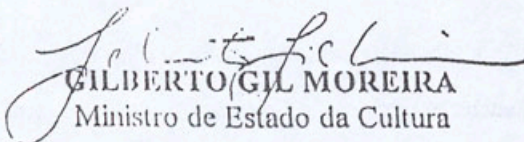
EM nº 015 /GAB/MinC

Brasília, 03 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para ausentar-me do país, com ônus para este Ministério, de 17 a 20 de agosto do corrente ano, ocasião em que, em Genebra/Suíça, a convite do Secretário-Geral da UNCTAD, Embaixador Rubens Ricupero, participarei da primeira reunião de avaliação da Conferência da UNCTAD XI, realizada no Brasil em junho último; bem como participarei, a convite do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Senhor Kofi Annan, do espetáculo em homenagem póstuma a Sérgio Vieira de Mello e às vítimas do atentado ocorrido em 11 de setembro em Nova York.

Respeitosamente,

  
GILBERTO GIL MOREIRA  
Ministro de Estado da Cultura



CJ-1  
Fls. 05  
CMA

EM nº 016 /GAB/MinC

Brasília, 03 de agosto de 2004

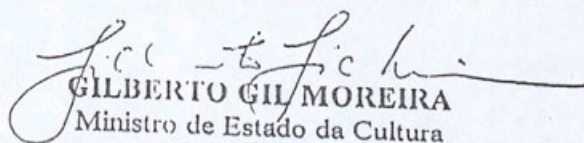
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para ausentar-me do país, com ônus para este Ministério, de 22 a 25 de agosto do corrente ano, ocasião em que, na cidade do México, participarei da Segunda Reunião de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura.

No período de 27 a 29 de agosto de 2004, sem ônus para este Ministério, em Lisboa, participarei de compromissos particulares; e em 30 de agosto encontrar-me-ei com a Ministra de Estado da Cultura de Portugal.

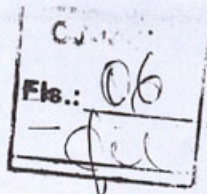
Em 1º e 2 de setembro próximo, com ônus para este Ministério, participarei, em Berlin/Alemanha, de reunião na Casa das Culturas do Mundo; da exposição "Deuses Negros no Exílio", de Pierre Verger; de encontro com personalidades e autoridades alemães ligadas à cultura, e do lançamento do projeto "Copa da Cultura 2006".

Respeitosamente,

  
GILBERTO GIL MOREIRA  
Ministro de Estado da Cultura



Comissão de Ética Pública  
(26 de maio de 1999)



Carta 40/04/CEP

Ministério do Interior

SAD Nº

13845/04 (003)

181.061.04

Brasília, 9 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
**GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministro de Estado da Cultura

Assunto: Recomendações da Comissão de Ética Pública

Senhor Ministro,

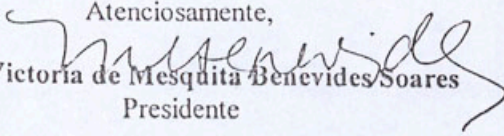
A Comissão de Ética Pública, em reunião realizada em 7.6.2004, examinou os esclarecimentos e informações prestados por Vossa Excelência por meio do Aviso nº 48 GM/MinC/2004, de 6.5.2004, em atenção à Carta nº 23/04/PR/CEP, de 29.3.2004.

Concluiu a Comissão pela necessidade de maior precisão no que se refere à eventual simultaneidade de atividades oficiais de Vossa Excelência e apresentações artísticas de âmbito privado, de acordo com o teor do art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Nesse sentido, decidiu a Comissão recomendar a Vossa Excelência:

- Que as apresentações artísticas de âmbito privado ocorram apenas em caráter extraordinário, e não de forma permanente e continuada, e sempre sujeitas a comunicação prévia à Comissão de Ética Pública, que deverá manifestar-se em cada caso.
- Que em missões oficiais ao exterior, não sejam realizadas atividades artísticas profissionais, quando exclusivas do interesse privado.

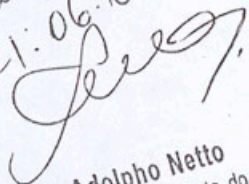
Atenciosamente,

  
Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares  
Presidente



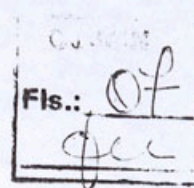
A Breve de  
Interesse  
com a  
e posterior

para em conjunto  
CONJUR. exclusiva  
encaminhamento.  
21.06.04



Adolpho Netto  
Chefe de Gabinete do  
Ministro da Cultura

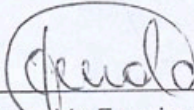




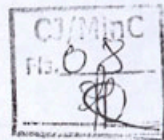
Termo de Autuação

Nesta data, autuei o presente processo com o número 01400.008167/2004-19, contendo 07 folhas numeradas.

Brasília, 6 de setembro de 2004

  
\_\_\_\_\_  
Jucineide Ferreira da Mota





MINISTÉRIO DA CULTURA  
CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º 01400.008167/2004 - 19  
DESPACHO

Ao Sr Chefe de Gabinete do Ministro  
Tendo em vista que já foi expedido  
o ofício de fls 02, por V.Sa., à Comissão  
de Ética.

BSB, 27/9/04

*Luciano Carneiro Pinto*  
Consultoria Jurídica  
Ministério da Cultura

A CONSUR

A Resposta que o parecer supra  
cite como de fls 02. é o que se pede em  
anexo.

29.09.04

*Adolpho Netto*

**Adolpho Netto**  
Chefe de Gabinete do  
Ministro da Cultura





**MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 3º andar  
70068-900 - Brasília/DF

Telefones para contato: (61) 316-2172/73/74

Fax: (61) 225-9162

[www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)

Ofício n.º 305/2004-GM/MinC

Brasília, 18 de agosto de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**  
Secretário-Executivo da  
Comissão de Ética Pública  
Palácio do Planalto, Anexo II - 2º andar - sala 218  
BRASÍLIA/DF

**Assunto:** Ofício nº 864/2004, que encaminhou cópia das Exposições de Motivos de nº 015 e nº 016, ambas de 03.08.2004

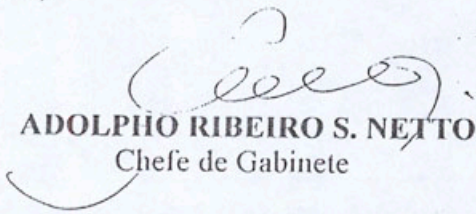
Senhor Secretário-Executivo,

Reporto-me ao Ofício nº 864/2004-CG/GM/MinC, de 06.08.2004, por meio do qual dirigi-me a Vossa Excelência, encaminhar ao conhecimento da Douta Comissão de Ética Pública-CEP das Exposições de Motivos de nº 015 e nº 016, ambas de 03.08.2004, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referentes a viagens ao exterior do Senhor Ministro de Estado da Cultura, nos períodos nelas especificados.

2. Relativamente ao assunto, esclareço que, por lapso, deixaram de constar, inclusive na Exposição de Motivo nº 16, cuja cópia então lhe foi encaminhada, as informações referentes aos dias 26 e 31 de agosto, nos quais não estão previstos compromissos, haja vista referirem-se tais datas ao trânsito, a primeira, entre Brasil e México e a segunda entre Portugal e Alemanha.

3. Com o intuito de suprir tais informações, foi emitida, em aditamento ao documento acima mencionado, a Exposição de Motivo nº 17, cuja cópia ora encaminho a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
**ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO**  
Chefe de Gabinete





EM nº 017 /GAB/MinC

Brasília, 09 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em aditamento à Exposição de Motivos nº 016, de 4 de agosto de 2004, informo a Vossa Excelência que estarei ausente do país no período de 22 de agosto a 2 de setembro de 2004, incluindo trânsito, para cumprir os seguintes compromissos: participarei de 22 a 25 de agosto corrente, na cidade do México, com ônus para este Ministério, da Segunda Reunião de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura.

No período de 26 a 29 de agosto de 2004, sem ônus para este Ministério, em Lisboa, participarei de compromissos particulares; e em 30 de agosto, igualmente sem ônus para este Ministério, encontrar-me-ei com a Ministra de Estado da Cultura de Portugal.

De 31 de agosto a 2 de setembro próximo, com ônus para este Ministério, participarei, em Berlin/Alemanha, de reunião na Casa das Culturas do Mundo; da exposição "Deuses Negros no Exílio", de Pierre Verger; de encontro com personalidades e autoridades alemãs ligadas à cultura, e do lançamento do projeto "Copa da Cultura 2006".

Respeitosamente,

  
**GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministro de Estado da Cultura



AD. 21365/04

ven

Comissão de Ética Pública  
(26 de maio de 1999)



Carta nº 47 /04/CEP

Brasília, 31 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro de Estado GILBERTO GIL MOREIRA  
Ministério da Cultura

Assunto: Consulta.

Senhor Ministro,

Refiro-me ao Ofício nº 864/2004-CG/MinC, por meio do qual, de ordem de Vossa Excelência, foram prestadas informações referentes a afastamentos do país, em missões oficiais e no interesse privado, para conhecimento desta Comissão de Ética Pública.

É entendimento da Comissão de Ética Pública que o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais ao exterior, está em desacordo com as recomendações que lhe foram apresentadas por meio da Carta nº 40/04/CEP, de 9.6.2004, e, assim, com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Atenciosamente,

Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares  
Presidente





GABINETE DO MINISTRO

Carta n.º 078 GM/MinC

Brasília, 06 de setembro de 2004.

Ilma. Sra.

**MARIA VICTORIA DE MESQUITA BENEVIDES SOARES**

Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República

Palácio do Planalto – Anexo II – 2º andar – sala 218

70150-900 - Brasília - DF

Senhora Presidente,

Reporto-me à Carta n.º 47/04/CEP por meio da qual Vossa Excelência, referindo-se ao Ofício n.º 864/2004-CG/MinC, informou-me sobre o entendimento da Comissão de Ética Pública acerca do cumprimento de agenda privada em alternância com compromissos oficiais, durante meus afastamentos do país, por considerar que tal procedimento estaria em desacordo com as recomendações constantes da Carta n.º 40/04/CEP, de 09.06.2004, e com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2. Relativamente ao assunto venho reafirmar perante essa Douta Comissão os compromissos éticos que assumi ao tomar posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura, enfatizando que sempre pautei o exercício de minhas funções pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, consoante prescreve o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

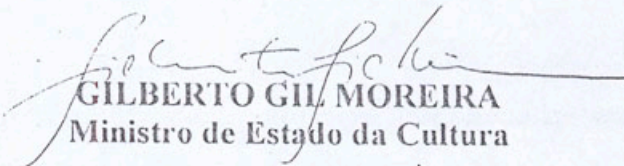
3. Assim é que, tenho sido absolutamente criterioso arcando com todas as despesas inerentes aos eventos artísticos dos quais participo na condição de artista, não onerando o Tesouro com outros ônus além daqueles inerentes à minha missão como Ministro de Estado. Por outro lado e antes mesmo das recomendações transmitidas pela mencionada Carta n.º 40/04/CEP, os meus afastamentos do país, bem como os compromissos constantes de minha agenda, tanto os de caráter oficial quanto os de natureza artística, têm sido comunicados à essa Comissão, além de que as agendas encontram-se disponibilizadas para consulta, via internet, a oficial no site do Ministério da Cultura e a privada no site do artista.



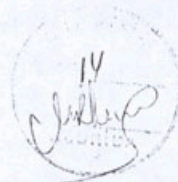


4. Quanto à realização de eventuais atividades artísticas profissionais durante os períodos em que me encontro fora do Brasil, atividades essas que, reafirmo a Vossa Excelência, não acarretam, como nunca acarretaram, nenhum ônus para os cofres públicos, entendo que não obstante o caráter não oficial desses compromissos, minha participação representa uma indiscutível relevância para o Brasil, eis que tais eventos em muito contribuem para a difusão da cultura de nossa Pátria.
5. Conforme Vossa Excelência não ignora, o País e a Cultura do Brasil são difundidos e enaltecidos no exterior a cada apresentação de um artista brasileiro de renome internacional. Dessa forma, entendo que além do exercício sério, ético e estritamente moral de minhas funções como Ministro de Estado da Cultura, tenho, sem falsa modéstia, colocado minha imagem de artista, que está Ministro, a serviço da cultura brasileira, emprestando efetiva contribuição para a difusão da música popular brasileira.
6. Creio, todavia, que tais questões carecem de ser melhor discutidas e, nesse sentido, consulto a Vossa Excelência sobre a possibilidade da minha participação em futura reunião da Comissão de Ética Pública, oportunidade em que terei a honra de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para dirimir as dúvidas que possam persistir quanto à fiel observância dos compromissos por mim assumidos perante essa Comissão de Ética Pública, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República e toda a Nação Brasileira.
7. À oportunidade em que solicito a atenção de Vossa Excelência para o agendamento da reunião acima mencionada, encaminho-lhe a anexa cópia da Exposição de Motivos nº 020 /GAB/MinC, de 06.09.2004, referente a meu afastamento do país, no período de 14 a 27 de setembro corrente, colocando-me à disposição dessa Comissão de Ética Pública para os esclarecimentos que se façam necessários,.

Atenciosamente,

  
**GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministro de Estado da Cultura





**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 3º Andar  
70068-900 – Brasília/DF  
Telefones - (61) 316-2172/73/74 – Fax - (61) 225 9162  
[www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)

Ofício n.º 978 GM/MinC/2004

Brasília, 08 de setembro de 2004.

Ilustríssima Senhora

**MARIA VICTORIA DE MESQUITA BENEVIDES SOARES**

Presidenta da Comissão de Ética Pública da Presidência da República

Palácio do Planalto – Anexo II – 2º andar – sala 218

70150-900 - Brasília- DF

Senhora Presidenta,

Solicito a especial gentileza de Vossa Senhoria em substituir a Exposição de Motivos n.º 020/GM/MinC, de 06 de setembro de 2004, em anexo, por ter ocorrido retificação em seu primeiro parágrafo – onde se lê: “de 14 a 27 de setembro do corrente ano, ....”, leia-se “de 14 a 28 de setembro do corrente ano, ....”, e também no quarto parágrafo – onde se lê “No período de 26 a 28, ...” – leia-se “No período de 26 a 27, ...”, a qual foi encaminhada apenas à Carta n.º 078/GM/MinC, de 06/09/2004, remetida a essa Comissão na referida data.

Atenciosamente,

**ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO**

Chefe de Gabinete





EM n.º 020/GM/MinC

Brasília, 06 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para ausentar-me do país, de 14 a 28 de setembro do corrente ano, incluindo trânsito.

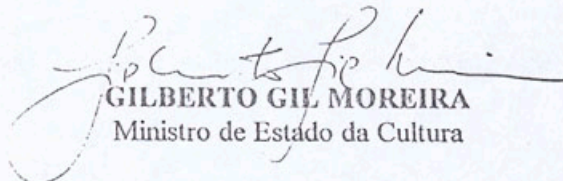
Em 16 e 17 de setembro de 2004 participarei do VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra/Portugal; e de reunião com o ex-Ministro da Cultura de Portugal, Doutor Manuel Carrilho.

No período de 20 a 22 de setembro corrente, participarei, em Nova York, juntamente com membros de instituições convidadas, de reunião com o Diretor do Programa Mundial para o Diálogo entre Civilizações, da ONU; proferirei palestra na Universidade de Nova York, juntamente com o Professor Jorge Castañeda, sobre a diversidade cultural e política na América Latina; bem como participarei do projeto e do show beneficente "Creative Commons" com o cantor David Byrne.

No período de 26 a 27, participarei, em Paris, na Association Française d'Action Artistique, de reuniões com os membros dos Comissariados brasileiro e francês para tratar de assuntos relativos ao Ano do Brasil na França - 2005.

Informo a Vossa Excelência, por oportuno, que o afastamento do país será com ônus para este Ministério, exceptuando o período de 23 a 25 de setembro, ocasião em que, na cidade do México, participarei de compromissos particulares.

Respeitosamente,

  
GILBERTO GIL MOREIRA  
Ministro de Estado da Cultura

cmk0055





16  
Gilberto

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - 3º Andar  
70068-900 - Brasília/DF  
Telefones - (61) 316-2172/73/74 - Fax - (61) 225 9162  
www.cultura.gov.br

Ofício n.º 1004 GM/MinC/2004

Brasília, 14 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria a Senhora  
Prof. MARIA VICTÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES SOARES  
Presidente da Comissão de Ética Pública  
BRASÍLIA - DF

Senhora Presidente,

Em atenção à sua Carta n.º 55/04/CEP, de 8 de setembro corrente, incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Cultura de agradecer-lhe o convite e de informá-la que, em 21 de setembro corrente, estará participando de compromissos oficiais no exterior, conforme lhe fora anteriormente comunicado mediante Ofício n.º 978, de 8 de setembro de 2004.

Informo-lhe, por oportuno, que a Exposição de Motivos n.º 020, de 6/9/2004, foi substituída pela EM n.º 022, de 13/9/2004, cuja cópia envio-lhe anexa.

Por outro lado, reafirmo que o Ministro Gilberto Gil tem o maior interesse em comparecer a essa Comissão, e por isso, solicitou-me que adequasse sua agenda a fim de que possa estar presente à reunião vindoura.

Finalmente, muito agradeceria enviar-me as datas das próximas reuniões dessa Comissão.

Atenciosamente,

**ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO**

Chefe de Gabinete



EM n.º 022/GM/MinC

Brasília, 13 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para ausentar-me do país, de 18 a 28 de setembro do corrente ano, incluindo trânsito, ao tempo que solicito desconsiderar os termos contidos na Exposição de Motivos n.º 020/GM/MinC, de 6 de setembro de 2004.

No período de 18 a 22 de setembro corrente, participarei, em Nova York, juntamente com membros de instituições convidadas, de reunião com o Diretor do Programa Mundial para o Diálogo entre Civilizações, da ONU; proferirei palestra na Universidade de Nova York, juntamente com o Professor Jorge Castañeda, sobre a diversidade cultural e política na América Latina; bem como participarei do projeto e do show beneficente "Creative Commons" com o cantor David Byrne.

No período de 26 a 28, participarei, em Paris, na Association Française d'Action Artistique, de reuniões com os membros dos Comissariados brasileiro e francês para tratar de assuntos relativos ao Ano do Brasil na França - 2005.

Informo a Vossa Excelência, por oportuno, que o afastamento do país será com ônus para este Ministério, exceptuando o período de 23 a 25 de setembro, ocasião em que, na cidade do México, participarei de compromissos particulares.

Respeitosamente,

  
**GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministro de Estado da Cultura





EM nº 020 /GAB/MinC

Brasília, 06 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para ausentar-me do país, de 14 a 27 de setembro do corrente ano, incluindo trânsito.

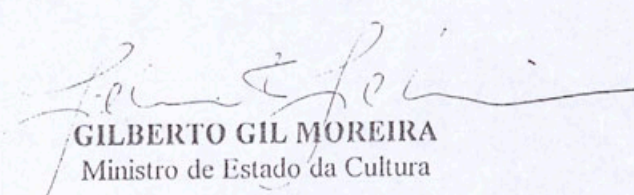
Em 16 e 17 de setembro de 2004 participarei do VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra/Portugal; e de reunião com o ex-Ministro da Cultura de Portugal, Doutor Manuel Carrilho.

No período de 20 a 22 de setembro corrente, participarei, em Nova York, juntamente com membros de instituições convidadas, de reunião com o Diretor do Programa Mundial para o Diálogo entre Civilizações, da ONU; proferirei palestra na Universidade de Nova York, juntamente com o Professor Jorge Castañeda, sobre a diversidade cultural e política na América Latina; bem como participarei do projeto e do show beneficente "Creative Commons" com o cantor David Byrne.

No período de 26 a 28, participarei, em Paris, na Association Française d'Action Artistique, de reuniões com os membros dos Comissariados brasileiro e francês para tratar de assuntos relativos ao Ano do Brasil na França - 2005.

Informo a Vossa Excelência, por oportuno, que o afastamento do país será com ônus para este Ministério, exceptuando o período de 23 a 25 de setembro, ocasião em que, na cidade do México, participarei de compromissos particulares.

Respeitosamente,

  
**GILBERTO GIL MOREIRA**  
Ministro de Estado da Cultura

emk0055



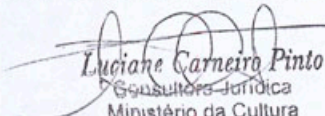


MINISTÉRIO DA CULTURA  
CONSULTORIA JURÍDICA

19  
JP

PROCESSO n.º 01400.008167/2004-19  
DESPACHO

Fio Dr Edgar dos Santos para parecer, de Sr.  
ma a subsidiar o Sr. Ministro, quando de  
Para exame e pronunciamento. *Seu comparecimento à Comissão*  
CONJUR, 29 de setembro de 2004. *de Ética.*

  
Luciane Carneiro Pinto  
Consultora Jurídica  
Ministério da Cultura

*Senhor Consultor,  
Segue o Parecer  
n.º 911/2005.*

*Em 17/03/05*

  
VISTO

Edgar Ferreira dos Santos  
Consultor Jurídico - Substituto





MINISTÉRIO DA CULTURA  
CONSULTORIA JURÍDICA  
Esp. Dos Ministérios, Bloco B, s/224 – Brasília/DF  
70.068-900 – fone (61) 316.2162 – fax 226.5459

PROCESSO nº 01400.008167/2004-19  
PARECER nº 211/2005-CJ/MINC

**INTERESSADOS:** Ministro de Estado da Cultura - Comissão de Ética Pública Federal.

**ASSUNTO:** Aplicação do artigo 3º do Código de Conduta da Alta Administração - Falso Conflito de Interesse Público e Privado.

**EMENTA:** Missões Oficiais de Ministro de Estado Alternadas com Interesses Pessoal no Exterior. Critérios Objetivos para Apreciação de Eventual Conflito de Interesse em face dos Princípios Constitucionais. Situação em que Opera a Sincronização do Interesse Público com o Privado. Sinergia entre o Público e o Privado ⇒ Falsa Dicotomia. Missão Institucional de Difusão da Cultura Nacional. Apresentações Artísticas revestidas de *munus* público. Irrelevante se os Compromissos Privados são realizados no Exterior ou Dentro do País. Inexistência de Conflito de Interesse.

**INTELIGÊNCIA:** Artigos 37, 70 e 215 da Constituição Federal; Parágrafo único do Artigo 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal; Resoluções 02/2000 e 08/2003, Comissão de Ética Pública.

Senhora Consultora Jurídica,

Em cumprimento ao disposto no artigo 11, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 73, vem a esta Consultoria Jurídica o processo acima indicado, no qual consta a Carta nº 47/04/CEP da Comissão de Ética Pública, comunicando ao Ministro de Estado da Cultura o seu entendimento a respeito do "afastamento do país, em missões oficiais e no interesse privado" (sic), alertando que "o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais ao exterior, está em desacordo com as recomendações que lhe foram apresentadas por meio da Carta nº 40/04/CEP, de 9.6.2004, e, assim, com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal" (sic).



Compete a esta Consultoria Jurídica fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União e preparar informações por solicitação da autoridade, nos termos do artigo 11, incisos III e IV da Lei Complementar nº 73/1993.

### 1. Breve Relato do Processo

Trata-se de Despacho do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Cultura, solicitando parecer jurídico a respeito da Carta nº 47/04/CP da Comissão de Ética Pública, na qual alerta que *"É entendimento da Comissão de Ética Pública que o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais no exterior, está em desacordo com as recomendações que lhe foram apresentadas por meio da Carta nº 40/04/CEP, de 9.6.2004, e, assim, com o que dispõe o art. 3º do Código da Alta Administração Federal"* (sic).

A Carta acima referida é decorrente do Ofício nº 864/2004-CG/MinC, de 06 de agosto de 2004, no qual comunicou-se à Comissão de Ética a Agenda do Ministro de Estado da Cultura, referente ao afastamento do País no período de 17 de agosto a 02 de setembro de 2004, com o seguinte roteiro:

- a) Dias 17 a 20 de agosto: Genebra/Suíça - participação na primeira reunião de avaliação da Conferência da UNCTAD XI, realizada no Brasil em junho de 2004 e participação da solenidade em homenagem póstuma a Sérgio Vieira de Melo e às vítimas do atentado ocorrido em 11 de setembro de 2001 em Nova York, a convite do Secretário-Geral da ONU;
- b) Dias 22 a 25 de agosto: Cidade do México - participação da Segunda Reunião de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura;
- c) Dias 27 a 29 de agosto: Lisboa/Portugal - participação de compromissos particulares, sem ônus para o Ministério da Cultura;
- d) Dia 30 de agosto: Lisboa/Portugal - encontro com o Ministro de Estado da Cultura de Portugal, sem ônus para o Ministério da Cultura;



- e) **Dias 1º e 2 de setembro:** Berlim/Alemanha - participação de reunião na Casa das Culturas do Mundo, da exposição 'Deuses Negros no Exílio' de Pierre Verger, encontro com personalidades e autoridades alemães ligadas à cultura e participação no lançamento do projeto 'Copa da Cultura 2006'.

As recomendações da Comissão de Ética Pública, consignadas na Carta 40/04/CEP, conclui "pela necessidade de maior precisão no que se refere à eventual simultaneidade de atividades oficiais de Vossa Excelência e apresentações artísticas de âmbito privado, de acordo com o teor do art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal" (sic), recomendando ainda o seguinte:

"• *Que as apresentações artísticas de âmbito privado ocorram apenas em caráter extraordinário, e não de forma permanente e continuada, e sempre sujeitas a comunicação prévia à Comissão de Ética Pública, que deverá manifestar-se em cada caso.*"

"• *Que em missões oficiais ao exterior, não sejam realizadas atividades artísticas profissionais, quando exclusivas de interesse privado.*"

Pelo Ofício nº 905/2004-GM/MinC de fls. 09, foi informado à Comissão de Ética Pública que os dias **26 e 31 de agosto**, que não constaram das informações anteriormente encaminhadas, se referem a datas de trânsito, "a primeira, entre o Brasil e México e a Segunda entre Portugal e Alemanha".

Pela Carta nº 078-GM/MinC, de 06 de setembro de 2004, o Ministro de Estado da Cultura esclarece à Comissão de Ética Pública o seu rigor ético no exercício de suas funções "ênfatizando que sempre pautei o exercício de minhas funções pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, consoante o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal". (fls. 12).

Na mencionada Carta, o Ministro de Estado da Cultura propõe à Comissão de Ética Pública a possibilidade de participar de futura reunião daquela Comissão, na qual teria "a honra de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para dirimir as dúvidas que possam persistir quanto à fiel observância dos compromissos por mim assumidos perante essa Comissão de Ética Pública, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República e toda Nação Brasileira", solicitando em seguida o agendamento da reunião proposta.



Por isto, o processo retornou a esta Consultoria Jurídica, para parecer a respeito da interpretação das normas inerentes à aplicação das normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal, no caso concreto acima relatado.

## 2. Fundamentação Jurídica

As normas inseridas no Código de Conduta da Alta Administração Federal devem ser interpretadas de forma objetiva, à luz dos princípios que norteiam a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, acrescidos dos princípios finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa fé, previstos no artigo 2º e parágrafo único, IV, da Lei 9.784/1999.

O artigo 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal prescreve que *"no exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral"*.

O parágrafo único do dispositivo acima citado estabelece que *"os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos da autoridade pública na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses"*.

O caso concreto emerge a partir do plano de viagem do Ministro de Estado da Cultura, ao prever que, da cidade do México, onde esteve em missão oficial nos dias 22 a 25 de agosto de 2004, viajaria, por conta própria, para a cidade de Lisboa/Portugal para ali participar de compromissos particulares, sem ônus para o Ministério da Cultura, viajando em seguida, nos dias 1º e 2 de setembro para Berlim/Alemanha, já em missão oficial, conforme consta de justificativa previamente apresentada pela Autoridade ao Presidente da República e à Comissão de Ética, *verbis*:

*"No período compreendido entre 27 e 29 de agosto - no final de semana, portanto - serão cumpridos compromissos de caráter privado e, por isso mesmo sem qualquer ônus para o Erário, na cidade de Lisboa, sendo que, na mesma cidade, no dia 30.08.2004, será realizado encontro com a Ministra de Estado da Cultura de Portugal"*, conforme consta do Ofício nº 864/2004-CG/MinC de 06 de agosto de 2004.



Essa situação levou a Comissão de Ética Pública a entender *"que o cumprimento da agenda de interesses privados, por alternar-se com compromissos oficiais no exterior, está em desacordo com o que dispõe o art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal"*. (Carta nº 47/04/CEP - fls. 01).

Verifica-se que a questão posta no caso em análise está hermeticamente fechada em duas falsas dicotomias travadas entre o interesse público e o interesse privado e da aplicação do paradigma plural no caso singular. Essas falsas dicotomias (público x privado e singular x plural) precisam ser libertadas da consciência para possibilitar uma análise objetiva a respeito da existência de conflito de interesses no caso em apreço, à luz dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

A maior dificuldade está em separar o interesse público do interesse privado, mormente quando estes dois impostores estão incorporados nas atividades de uma única pessoa, sendo impossível extrair, de forma objetiva, onde começa a esfera pública e onde termina o domínio privado. Já dizia BOBBIO que, *"um dos lugares-comuns do secular debate sobre a relação entre a esfera do público e a do privado é que, aumentando a esfera do público, diminui a do privado, e aumentando a esfera do privado diminui a do público; uma constatação que é geralmente acompanhada e complicada por juízos de valor contrapostos"*. (in Estado, Governo e Sociedade, Paz e Terra, 11ª Edição, p 14).

Imbuído deste juízo de valor contraposto, cabe indagar: como aumentar ou diminuir a esfera do interesse público e do interesse privado nas ações de um único Ser Humano? A resposta pode ser encontrada nas palavras de um grande jurista romano, segundo o qual o excesso de direito, egoisticamente criado pela inteligência humana, constitui o maior inimigo da Justiça, entendida como Verdade e Amor, ou seja: *"Summum ius – summa iniuria"*.

Levando o raciocínio dos interesses humanos contrapostos para o campo da ética, o Grande Mestre LAO-TSE ensina o seguinte:

*"A ordem não reina numa sociedade  
Onde o interesse determina o agir.  
A ética genuína só existe  
Onde o homem vive de dentro da sua fonte  
E age pela pureza do seu coração."*

(in TAO TE KING – Tradução de HUMBERTO HOHDEN)

Por isto, o que reina no caso é uma falsa dicotomia entre o interesse público e interesse privado, que não constitui um problema ético a ser tratada no mundo jurídico, mas um dilema ético do qual trata a filosofia, por se referir à necessidade de se escolher entre duas saídas contraditórias e igualmente insatisfatórias, nas quais a conclusão a respeito da existência de conflito de interesse só pode ser subjetiva.



As decisões subjetivas são contrárias aos princípios do Estado Democrático de Direito instituído pela Constituição Federal de 1988.

Ademais, tratar as atividades artísticas do Ministro de Estado da Cultura com base na mesma norma paradigma, destinada a todas as autoridades da Alta Administração Federal, cai-se na falsa dicotomia entre o *singular* e o *plural*, contrariando o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, que consiste em "*aquinhoar os iguais igualmente e os desiguais na medida de sua desigualdade*" (Ruy Barbosa).


O Supremo Tribunal Federal apontou o tríplice objetivo do princípio da isonomia: limitar o legislador, o intérprete (autoridade pública) e o particular. (STF, Pleno, MI 58/DF, DJ 1, DE 19-4-1991, p. 4589).

Por isto, a autoridade pública está também sujeita aos ditames da isonomia, não podendo aplicar atos normativos que criem situações de desigualdade, conforme o caso vertente, tendo em vista as peculiaridades da situação jurídica em análise, na qual um artista da música brasileira está no cargo de Ministro de Estado da Cultura, razão pela qual impõe-se um tratamento diferenciado em face da singularidade do caso, que afasta a aplicação do paradigma da pluralidade, aplicável às demais autoridades da Alta Administração Federal.

Dessa forma, não se pode impedir que o artista exerça suas atividades particulares no campo da música brasileira, tanto no Brasil como fora do País, somente porque o mesmo está atuando como Ministro de Estado da Cultura, sob pena de afrontar o princípio fundamental da liberdade da expressão artística, independente de censura ou licença, consagrado no artigo 5º, inciso IX da Lei Maior.

Portanto, diante da singularidade do caso e em face do princípio da livre expressão da atividade artística, impõe-se um tratamento diferenciado por parte da Comissão de Ética Pública, quando se trata de um artista ocupando o cargo de Ministro de Estado da Cultura, que jamais pode ser comparado como um médico, por exemplo, ocupando o cargo de Ministro da Saúde, um Advogado no cargo de Ministro da Justiça ou um engenheiro ocupando o cargo de Ministro da Ciência e Tecnologia, conforme entendimento do TRF, 4ª R, 00091127, DJU de 15/10/2003, p. 836, aplicável ao caso por analogia, por se referir à livre expressão das atividades artísticas, *verbis*:

"O exercício da profissão de músico independe de inscrição junto ao Conselho, pois a Constituição assegura a livre manifestação do pensamento, de criação, de expressão de informação, isentando-os de censura prévia. Como manifestação da arte, a música e o seu autor ou intérprete submetem-se a fiscalização da opinião pública, nada justificando o policiamento administrativo pelo Conselho."





Neste diapasão, verifica-se no caso que não existe a dualidade de interesses (público e privado), uma vez que emerge na realidade concreta, a harmonização e a convergência entre os dois interesses, diante da verificação do fenômeno da sincronização sinérgica entre as atividades artísticas e os compromissos oficiais do Ministro de Estado da Cultura, no âmbito da defesa e da difusão da Cultura Nacional no exterior.

Verifica-se também que, a incorporação na mesma pessoa do Ministro de Estado da Cultura, da sincronização das supostas atividades privadas e dos compromissos públicos, promove a própria eficiência das Políticas Públicas do Governo Federal para a Cultura Nacional no exterior, razão pela qual a situação deve ser avaliada dentro dos parâmetros do bom senso, afastando qualquer resistência à mudança de paradigma.

Da mesma forma, não existe na realidade concreta do caso em análise, a dicotomia: singularidade e pluralidade, uma vez que a atividade artística da pessoa do Ministro de Estado da Cultura não pode ser comparada com as atividades privadas dos demais Ministros que compõem outros Ministérios, sob pena de afrontar os princípios da isonomia, da liberdade de expressão da atividade artística, independente de censura ou licença e da eficiência, nos termos do artigo 5º, *caput* e inciso IX e artigo 37 da Constituição Federal, conforme demonstrado acima.

Dentro deste raciocínio, a ética deve ser pensada e aplicada como instrumento de mudança de paradigma, de substituição contínua do velho pelo novo, não como forma de engessar a atuação do agente público, tornando-o refém do seu próprio cargo, razão pela qual não se pode atribuir uma interpretação fundamentalista da norma, que tornam ilegítimos princípios fundamentais do direito, porque a verdade não surge de forma individualizada, em compartimentos estanques, dentro da lógica restrita do *PODE* e do *NÃO PODE*, mas de forma relacionada, abrangente e avançada, dentro da perspectiva de melhoria contínua da gestão pública.

Por isto, no caso em análise, a conclusão mais lógica no âmbito jurídico é pela absoluta inexistência de conflito de interesses, em face da perfeita harmonia entre o interesse público e o interesse privado que emerge da situação jurídica posta no processo, tendo em vista a própria *transparência* das ações do Ministro de Estado da Cultura, ao comunicar previamente à Presidência da República e à Comissão de Ética Pública as suas atividades no exterior, nas quais a difusão da Cultura Nacional está sincronizada de forma sinérgica, tanto nos seus compromissos oficiais quanto nas suas atividades artísticas, mormente quando se verifica que as supostas atividades privadas ocorrem nos finais de semanas, fora do horário de expediente e sem nenhum ônus ao erário, uma vez que as despesas de passagens aéreas e de manutenção do artista não foram custeadas pelo Poder Público, atendendo assim todas as normas do Código de Conduta da Alta Administração, conforme restou demonstrado nos autos.



### 3. Conclusão

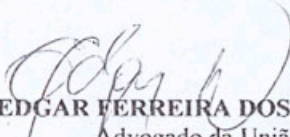
Ante o exposto, no caso vertente, afigura-se a inexistência de conflito de interesse entre as atividades artísticas e os compromissos oficiais do Ministro de Estado da Cultura no exterior, operando-se uma perfeita sintonia entre os pretensos interesses privados e públicos, que na verdade se harmonizam e se convergem, para proporcionar o atendimento do princípio da eficiência da Administração Pública Brasileira, na medida em que a atuação da autoridade, no caso em análise, constitui um elemento de afirmação do Brasil no Mundo, o que se vem revelando de forma pública e notória.

Da mesma forma, não se vislumbra nenhuma ofensa ao Código de Conduta da Alta Administração, porque no exercício de seus compromissos públicos e nas suas atividades artísticas no exterior, verifica-se que o Ministro de Estado da Cultura atuou de forma transparente, comunicando previamente as autoridades constituídas as suas ações no exterior, pautando-se pelos padrões éticos, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, de acordo com o artigo 3º do referido Código, conforme demonstrado nos autos.

Sugere-se que os autos sejam devolvidos ao Gabinete do Ministro, para conhecimento e providências que entender pertinente.

À consideração superior.

Brasília, 17 de março de 2005.

  
**EDGAR FERREIRA DOS SANTOS**  
Advogado da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos e  
Estudos Normativos do Ministério da Cultura





Ministério da Cultura

20  
JCS

Referência: Processo 01400.008167/2004-19

**Sr Ministro de Estado da Cultura**

Adoto in totum o Parecer nº 211/2005-CJ/MinC, por seus jurídicos e filosóficos fundamentos.

Contudo, corroborando o entendimento já esposado no referido parecer, penso ser necessário trazer à luz algumas palavras proferidas pelo Excelentíssimo Sr Presidente da República, em discurso proferido no dia 09 de junho de 2004, na solenidade realizada no Palácio do Planalto para relançamento do Projeto Pixinguinha, que com singelas palavras delineou bem a singularidade do ministro artista:

“ .....

Todos sabem que a prioridade número um do nosso governo é a conquista do desenvolvimento sustentável, que leva à geração de empregos e à inclusão social. É para esse objetivo maior que convergem todo nosso pensamento e todas as nossas ações. Alguns imaginam, de forma errada, que a cultura não faz parte dessa complexa equação. Em nossos dias, ao mesmo tempo em que precisamos, cada vez mais, nos integrar ao mundo, devemos fortalecer também a nossa identidade, a nossa diferença, os nossos valores. São exatamente eles que constituem os principais instrumentos de nossa inserção soberana no mundo.

Ao estimular a divulgação da música genuinamente brasileira, além de contribuir para a formação de novos mercados para a produção cultural, através da ação do Estado, o governo

JCS



fortalece o que temos de mais precioso, que é a nossa identidade, é a cultura nacional. É exatamente isso que significa o projeto Pixinguinha.

Eu quero dizer ao companheiro Gilberto Gil, nosso querido ministro da Cultura, e a toda sua equipe: eu sei que essas coisas são resultado de trabalho de equipe; eu sei do sacrifício que vocês fizeram no primeiro ano de governo; eu sei o quanto foi difícil trabalhar com pouco dinheiro; eu sei o quanto foi difícil arrumar a casa; eu sei o quanto foi difícil contratar algumas pessoas que eram extremamente necessárias, montar uma equipe para dirigir o Ministério da Cultura. E eu sei o quanto o nosso companheiro Gilberto Gil precisava provar, não para os artistas brasileiros, mas para a sociedade brasileira, que o Ministério da Cultura tinha, senão pela primeira vez, mas tinha um ministro que não falava de cultura apenas porque conhecia academicamente a questão da cultura, ou porque pensava a cultura apenas do ponto de vista da sua sabedoria intelectual. Pela primeira vez a gente tem um ministro da Cultura que é a síntese da cara cultural deste país, um ministro que não tem que provar que entende de cultura, um ministro que não tem que provar que tem compromisso com a cultura, um ministro que tem que ter apenas a paciência de deixar as coisas irem acontecendo, de acordo com o tempo que as coisas têm que acontecer.

Toda vez que a gente tenta apressar para que alguma coisa aconteça, nós acabamos evitando que essa coisa aconteça. Há sempre um tempo de maturação. E eu acho que o Ministério da Cultura está, hoje, no seu momento mais importante para justificar a sua existência no nosso país e para mostrar que o Gilberto Gil não foi escolhido ministro da Cultura para ser mais um ministro da Cultura. Eu tenho certeza, meu querido Gilberto Gil, que o tempo vai se encarregar de fazer com que todos nós – teus amigos, teus companheiros, mas também os inimigos, porque os temos, às vezes não tão transparentes como os amigos, mas os temos – quando terminar a sua gestão no ministério da Cultura, ninguém vai dizer: “o Gilberto Gil foi ministro da Cultura.” As pessoas vão dizer: “o Gilberto Gil foi o ministro da Cultura do nosso país.”

A clareza meridiana das palavras do Sr. Presidente da República ao dizer que hoje temos “um ministro da Cultura que é a síntese da cara cultural deste país”, sintetizam o perfeito entendimento dessa mescla ministro artista, e da importância de seu trabalho à frente do Ministério da Cultura.

~~30~~



30  
~~100~~

Assim sendo, diante de nosso entendimento quanto a ter restado configurada a perfeita a harmonia entre o interesse público e o interesse privado da situação e da inexistência de conflito de interesses a ensejar descumprimento das normas contidas no Código de Ética e Alta Conduta da Administração é que submentemos o presente à consideração de V. Exa.

Brasília, 25 de março de 2005

**LUCIANE CARNEIRO PINTO**  
Consultora Jurídica do MinC